

LEI Nº 234/2005 DE 07 de novembro de 2005

" Modifica a Lei nº 234.05 que Dispõe sobre a REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL da Prefeitura Municipal de Fortim e da outras providências".

CAETANO GUEDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Fortim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Art. 1º Fica alterado o caput e incisos do Artigo 14 da Lei nº 234.05 de 22 de março de 2005, que fica com a seguinte redação:

Art. 13 As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de acordo com o disposto abaixo, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração da contribuição:

– Servidores ativos, inativos e pensionistas: 11% (onze por cento)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fortim, 07 de novembro de 2005

~~CAETANO GUEDES JÚNIOR~~
~~PREFEITO MUNICIPAL~~